



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-1130-001-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 067/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Jurídica **ALFA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, como segue:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** – Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária do Contrato nº **23-1130-001-PMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº **23-1130-001- PMA**, originário da Pregão Eletrônico Nº **067/2022**, sob a que versa sobre o presente contrato, refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e higienização de veículos, visando atender a Prefeitura Municipal de Altamira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 123 0004 2.022 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
24 131 0002 2.014 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 03 de abril de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças